



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM-106 / 2015 AO PROJETO DE LEI DE Nº CM-006/2015 – SUBSTITUTIVO

Emenda Aditiva

Ficam acrescentados às mudanças propostas para no art. 1º do Projeto de Nº CM-006/2015 – SUBSTITUTIVO para o art. 46 e § 1º, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“§3º Juntamente com a certidão de número será entregue notificação ao requerente informando sobre a proibição de construir sem o alvará de construção.

§4º O descumprimento da proibição de construir sem o alvará de construção ensejará ao infrator multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

JUSTIFICATIVA

Concordamos com o Projeto no sentido de ser fornecido ao cidadão a certidão de número, antes mesmo da construção, para facilitar pedido de ligação de água e energia elétrica, desde que seja resguardada a exigência de alvará de construção.

**Vereador Edmar Rodrigues
Líder do PSD
2º Secretário**